

DECRETO N.º 42.234, DE 30/06/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE  
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público ao lado do Ginásio Arlindo Ribeiro, em Barra do Riacho, Aracruz/ES, nos dias 08 e 09/07/2022, a partir das 19 horas, tendo por finalidade a realização do “ARRAIÁ DA FEIRINHA”, com a instalação de barracas para comercialização de comidas típicas e bebidas, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 13.423/2022.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbacão ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o permissionário se responsabilizará por obrigações contraídas com terceiros, bem como, pelos danos causados a terceiros, diretamente, ou por seus empregados ou prepostos;

V – o permissionário se obriga a afixar, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, necessários à realização do evento;

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

